

## MUNICÍPIO DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV CONSELHO FISCAL - CONFIS

Data: 20 de fevereiro de 2020

Unidades Analisadas: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, Fundo

Previdenciário (FPREV) e Fundo Financeiro (FFIN)

Responsáveis pelas Unidades:

Diretora-Presidente: Raquel de Araújo Nogueira Diretora de Previdência: Weruska Lima Bezerra

Diretor de Administração e Finanças: Marcelo Castro Macêdo

Assunto: Manifestação referente as prestações de contas do Fundo Previdenciário, do Fundo Financeiro e da Taxa de Administração do RBPREV, exercício de 2019.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 01/2020

O Conselho Fiscal, em Reunião Ordinária realizada às 09h, na sala de reuniões do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, localizada na Travessa Campo do Rio Branco, 412, 1º andar, bairro: Capoeira, nesta cidade, cumprindo às determinações previstas nos incisos I e VII do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, examinou a prestação de contas do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro – FFIN e da Taxa de Administração do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – Ac, do exercício de 2019,

Considerando que o conselho emitiu parecer mensal sobre as unidades mencionadas manifestando-se pela regularidade dos demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Resolução TCE/AC nº 087/2013, dos extratos bancários, dos demonstrativos de aplicações financeiras e das notas explicativas anexas às Prestações de Contas do Fundo Financeiro - FFIN, do Fundo Previdenciário - FPREV e da Taxa de Administração do Instituto de Previdência - RBPREV, o qual fechou o exercício com avaliação regular, o Conselho

## RESOLVE

Recomendar a aprovação, sem ressalvas, das prestações de contas do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro – FFIN, da Taxa de Administração e Reserva Técnica do Instituto de Previdência do Munícipio de Rio Branco - RBPREV, por refletirem adequadamente à Gestão Patrimonial e Financeira das unidades examinadas, referente ao exercício de 2019.

Sendo assim, recomendamos o encaminhamento deste documento ao Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS para cumprir o que estabelece o artigo 21, inciso VII da Lei Municipal nº 1. 963, de 20 de fevereiro de 2013.

Emília Judite Silva Loureiro

Conselheira Presidente

Renata Pessoa da Costa

Conselheira Titular

Maria Célia Lima de Souza Conselheira Vice-Presidente

Débora Maria Braide Conselheira Suplente



Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.